

LEI Nº 2.806, de 24 de fevereiro de 2011.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no orçamento fiscal do município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

08.243.1025.4.066 – Ampliação do Prédio da Creche Municipal Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

08.243.1.025.4.025 – Manutenção da Creche

33.90.30 – Material de consumo R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 24.02.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**